

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

BIBLIOTECA CENTRAL “PROF. WALDIR AZEVEDO” FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS

SUMÁRIO

Capítulo I
Das Disposições Gerais
Capítulo II
Do Usuário
Seção I - Do Tipo de Usuário
Seção II - Da Inscrição
Seção III - Do Cancelamento da Inscrição
Capítulo III
Da Consulta
Capítulo IV
Do Empréstimo
Seção I - Modalidades de Empréstimo
Seção II - Procedimentos do Empréstimo
Seção III - Da Renovação do Empréstimo
Seção IV - Da Devolução
Seção V - Da Reserva de Obras em Empréstimo
Capítulo V
Da Coleção da Reserva
CAPÍTULO VI
Do Uso dos Computadores
CAPÍTULO VII
Do Uso dos Escaninhos
CAPÍTULO VIII
Da Comissão de Biblioteca
Seção I – Da Composição
Seção II – Das Atribuições
CAPÍTULO IX
Das Sanções Disciplinares
Seção I - Das Multas, Perdas e Danos
Seção II - Dos Atos de Indisciplina
CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A Biblioteca da Fundação Educacional de Lavras, mantenedora do Centro Universitário de Lavras, que é um órgão auxiliar vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Finanças, rege-se por este Regulamento, pelo Estatuto e pelo Regimento do Centro Universitário de Lavras.

Art. 2º - A Biblioteca do Centro Universitário de Lavras estará a serviço do mesmo, para efeito das atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo-lhes além da utilização de seu acervo, os seguintes serviços:

- a) Orientação bibliográfica (manual e automatizada);
- b) Referência;
- c) Comutação bibliográfica;
- d) Empréstimo domiciliar;
- e) Normalização bibliográfica;
- f) Visitação orientada, uso de biblioteca;
- g) Treinamento de usuários;
- h) Internet;
- i) Serviços de alerta de periódicos;
- j) Exposição e divulgação de últimas aquisições;
- k) Catalogação na fonte;
- l) Reserva de livros;
- m) Levantamento bibliográfico;
- n) Serviço de Disseminação de Informação – SDI;
- o) Rede Wireless para notebook.

Art. 3º - O horário de funcionamento da Biblioteca para atendimento ao público é:
De 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 22:00 horas, ininterruptamente.

Parágrafo Único - Durante o período de férias letivas, a Biblioteca terá seu horário de funcionamento especial:

De 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - Não será permitida a entrada de usuários no recinto da Biblioteca portando bolsas, pacotes, sacolas, colecionadores, pastas, mochilas ou similares, devendo ainda, submeter o material de sua posse ao entrar na Biblioteca ou o que dela estiver retirando, se solicitado pelo funcionário que estiver no balcão de atendimento, sem negar-se a atender a solicitação do mesmo.

Art. 5º - Não será permitida a entrada de usuários no recinto da Biblioteca portando quaisquer gêneros alimentícios (sólidos ou líquidos), bem como fumar e estando com trajes inadequados.

Art. 6º - É imperativa a manutenção do silêncio nas áreas de consulta, leitura e estudo da Biblioteca, como forma de respeito aos usuários e adequação ao ambiente.

Art. 7º - É expressamente proibida a prática de comércio no recinto da Biblioteca.

Art. 8º - Não será permitido ao usuário o uso de aparelho celular no interior da Biblioteca. Ao entrar, o usuário deverá desligar o aparelho.

CAPÍTULO II

Do Usuário

Seção I - Do Tipo de Usuário

Art. 9º - São considerados usuários da Biblioteca os docentes, alunos, funcionários e estagiários do Centro Universitário de Lavras e a comunidade em geral.

Seção II - Da Inscrição

Art. 10 - Serão inscritos, com a finalidade de tomar material bibliográfico emprestado da Biblioteca, os usuários que possuírem vínculo com o Centro Universitário de Lavras, ou seja, professores, funcionários, estagiários e alunos regularmente matriculados (graduação e pós-graduação).

Art. 11 - Para efetuar a inscrição na Biblioteca, o usuário deverá apresentar a carteirinha obtida no momento da matrícula e assinar um “Termo de Responsabilidade”.

Parágrafo Único - Os alunos que repetirem o ano ou estiverem de dependência em alguma matéria, deverão fazer sua inscrição novamente na Biblioteca.

Art. 12 - A inscrição na Biblioteca terá validade enquanto o usuário permanecer vinculado ao Centro Universitário de Lavras.

Art. 13 - A carteirinha do Centro Universitário de Lavras dará ao usuário da Biblioteca condições de retirar o documento para empréstimo e para usufruir os computadores (internet), sendo necessário ser apresentada no momento da retirada do material e para uso dos computadores.

Art. 14 - Os usuários que possuírem duas carteirinhas (funcionário/professor e aluno ou aluno de graduação e alunos de pós-graduação) deverá optar pelo uso de uma carteira, não sendo possível utilizar as duas para empréstimo.

Seção III - Do Cancelamento da Inscrição

Art. 15 - A inscrição do usuário poderá a qualquer tempo ser cancelada, a juízo da diretoria da Biblioteca, se verificada a irresponsabilidade do usuário ou atos de indisciplina no recinto da Biblioteca, conforme o disposto no Capítulo IX deste Regulamento.

Art. 16 - Os usuários que se desvincularem do Centro Universitário de Lavras terão suas inscrições canceladas automaticamente.

CAPÍTULO III

Da Consulta

Art. 17 - A Biblioteca é franqueada ao público em geral para consulta e uso de material bibliográfico “in loco” observando o seu Regulamento.

Art. 18 - O material bibliográfico consultado será devolvido pelo usuário ao funcionário, no balcão de empréstimo, e será repostado nas estantes exclusivamente pelos funcionários da biblioteca, treinados para este fim.

Parágrafo Único - Não será permitida reserva de material bibliográfico nas mesas de um dia para o outro e nem por tempo prolongado no mesmo dia.

Art. 19 - Só poderão ser retirados do recinto da Biblioteca por tempo reduzido, para uso nos laboratórios, sala de aula e xerox:

- a) Obras de referência;
- b) Periódicos;
- c) Publicações indicadas para reserva;
- d) Obras com apenas dois exemplares e de uso constante, indicadas pela Biblioteca ou solicitadas por algum professor (as obras: artes; literatura, geografia, história e biografia estão no acervo integralmente disponibilizadas para empréstimo domiciliar);
- e) Outras publicações, a juízo da diretoria da Biblioteca.

Parágrafo 1º - O empréstimo destes documentos serão efetivados por hora, a combinar no momento da saída do material.

Parágrafo 2º - São obras de referência as de rápida consulta e de interesse geral, tais como dicionários, enciclopédias, atlas, índices, bibliografias e abstracts.

Parágrafo 3º - São periódicos as revistas, jornais e outras publicações seriadas.

CAPÍTULO IV

Do Empréstimo

Seção I - Modalidades de Empréstimo

Art. 20 - Empréstimo Simples: Será concedido pelo prazo de 3 (três) dias corridos para alunos de graduação, funcionários e estagiários as obras técnico-científicas, até 3 (três) obras, e, 14 (quatorze) dias corridos para professores e alunos de pós-graduação, até 4 (quatro) e 3 (três) obras respectivamente e cumulativamente para cada usuário. As obras de literatura serão concedidas pelo prazo de 7 (sete) dias corridos para os alunos de graduação, até 3 (três) obras cumulativamente para cada usuário.

Parágrafo Único: Aos professores será concedido empréstimo de periódicos por 2 (dois) dias úteis, até 4 (quatro) exemplares.

Art. 21 - Empréstimo Especial: Será concedido ao usuário o empréstimo das obras que são limitadas ao interior da Biblioteca (Obras de Reserva) no final do expediente, para serem devolvidas no dia seguinte quando inicia-se as atividades da Biblioteca, com tolerância até às 08:00.

Art. 22 - Empréstimo Extensivo: Será concedido pelo prazo de 1 (um) semestre letivo para livros, até 4 (quatro) exemplares, exclusivamente para professores do Centro Universitário de Lavras. Este empréstimo será efetuado com autorização do responsável da Seção de Circulação e Empréstimo, após avaliação e aprovação, desde que as obras sejam de interesse exclusivo do solicitante e/ou haja exemplares no acervo. Em caso de empréstimo por semestre aos professores, se outro usuário vier a ter interesse nesta obra, a Biblioteca encaminhará o usuário a este professor ou a Biblioteca solicitará ao professor a devolução da obra.

Art. 23 - Empréstimo entre Bibliotecas: Será concedido a outras Bibliotecas pelo prazo de 30 (trinta) dias, para livros e revistas, desde que exista mais de 2 (dois) exemplares para livros e 1 (um) para revistas no acervo, obedecendo-se às cláusulas determinadas em convênio e/ou contrato formado entre as partes.

Art. 24 - Empréstimo das obras reservadas: As obras que estiverem reservadas serão emprestadas por 2 (dois) dias corridos, enquanto existir usuários na lista de espera.

Art. 25 - Qualquer outra modalidade de empréstimo deverá ser submetida à Seção de Circulação e Empréstimo e/ou à direção da Biblioteca.

Seção II - Procedimentos do Empréstimo

Art. 26 - O serviço de empréstimo domiciliar será efetuado até 10 (dez) minutos antes do final do expediente da Biblioteca.

Art. 27 - O serviço de empréstimo para xerox será efetuado até 30 (trinta) minutos antes do final do expediente da Biblioteca.

Art. 28 - O empréstimo de material bibliográfico será facultado ao usuário somente após a efetivação de sua matrícula na Secretaria Acadêmica e no SERCAD.

Art. 29 - É imprescindível a apresentação da carteirinha de usuário para efetuar qualquer tipo de empréstimo.

Parágrafo Único - No momento da devolução do documento, não haverá necessidade de apresentação da carteira de usuário.

Art. 30 - Os usuários não vinculados ao Centro Universitário de Lavras só poderão retirar material para xerox mediante a apresentação de algum documento de identificação, deixando-o na Biblioteca enquanto estiver com o material bibliográfico.

Art. 31 - O empréstimo é pessoal e intransferível. O usuário será responsável pela guarda e conservação da(s) obra(s) emprestada(s) em seu nome, não podendo transferi-la(s) para outrem.

Art. 32 - A Biblioteca poderá solicitar a devolução da obra emprestada antes do seu prazo de vencimento, caso seja necessário.

Art. 33 - Os empréstimos simples poderão ser interrompidos, caso haja necessidade do setor, nos 3 (três) dias que precedem os finais dos períodos letivos e para os formandos termina impreterivelmente 5 (cinco) dias antes do final das aulas.

Art. 34 - O usuário poderá solicitar o empréstimo entre bibliotecas junto à Seção de Circulação e Empréstimo, que estudará a possibilidade de atendimento, de acordo com a disponibilidade da obra e normas da Biblioteca em questão.

Art. 35 - Competirá à Biblioteca restringir ou ampliar o prazo, número de volumes ou suspender a circulação de determinadas obras, quando necessário.

Seção III - Da Renovação do Empréstimo

Art. 36 - O usuário poderá renovar o empréstimo por igual prazo, desde que tenha o mínimo de 3 (três) obras iguais e o mesmo não esteja em atraso e não haja reserva da obra em questão.

Art. 37 - A renovação do empréstimo só será efetuada mediante apresentação do material, pessoalmente e com apresentação da carteirinha.

Seção IV - Da Devolução

Parágrafo Único - A data de devolução estará impressa na papeleta fixada na 2ª capa (contra capa) dos livros.

Art. 38 - Não será necessário que o próprio usuário devolva o material que tomou emprestado, desde que a devolução esteja em dia.

Art. 39 - A não devolução da(s) obra(s) no prazo determinado, implica em multa a ser cobrada por cada dia de atraso e por obra, inclusive domingos, feriados e recessos.

Art. 40 - Para obras enquadradas no empréstimo especial, que devem ser devolvidas até às 08:00 do dia seguinte, quando estiverem em atraso, o sistema estará registrando multa por hora de atraso.

Art. 41 - Eventuais empréstimos cuja data de devolução coincidir em feriados ou recessos, poderão ser devolvidos no primeiro dia útil seguinte, sem pena de multa ou qualquer sanção.

Parágrafo Único - O usuário que estiver em débito para com a Biblioteca não terá direito a novos empréstimos.

Art. 42 - A não devolução do material e a não quitação de eventuais débitos para com a Biblioteca, constitui infração e, a insistência na não devolução do material além da multa, acarretará suspensão imediata.

Seção V - Da Reserva de Obras em Empréstimo

Art. 43 - Para efetuar a reserva de uma obra emprestada, o usuário deverá fazer solicitação diretamente no Balcão de Circulação e Empréstimo.

Art. 44 - As obras que já se encontrarem em poder do usuário não poderão ser reservadas por ele próprio.

Parágrafo Único - A obra reservada ficará disponível para o usuário durante 24 horas, a partir do momento em que a obra for devolvida. Após este prazo a obra será transferida para o próximo solicitante.

CAPÍTULO V

Da Coleção da Reserva

Art. 45 - Os professores solicitarão reservas de obras mediante pedido por escrito enviado à direção da Biblioteca, constando quais farão parte da Coleção de Reserva e o motivo pelos quais devem ser reservados.

Art. 46 - As obras da Coleção de Referência são identificadas pela letra “R” na etiqueta afixada na parte inferior da lombada do livro e estarão carimbadas na 2ª capa (verso da capa) do livro de forma que sejam identificadas como tal, e não poderão ser emprestadas.

CAPÍTULO VI

Do Uso dos Computadores

Art. 47 - O usuário que desejar fazer uso dos computadores deve agendar horário, preenchendo integralmente o Formulário para Uso da Internet.

Parágrafo Único - O agendamento é realizado a cada dia, não podendo marcar para outros dias.

Art. 48 - Cada usuário deve fazer sua própria anotação no formulário. Quando alguém marcar para outros, esses serão cancelados.

Art. 49 - Para cada dia, cada usuário terá o tempo limite de 1 (uma) hora, podendo usar somente uma vez.

Parágrafo Único - O usuário que chegar atrasado por mais de 15 minutos, perde seu direito daquele horário, tendo que marcar outro horário disponível.

Art. 50 - O computador só poderá ser usado para consultas na Internet e/ou CD-ROM.

Art. 51 - A internet deverá ser usada estritamente para consultas rápidas e Pesquisas Científicas.

Art. 52 - Para uso dos equipamentos o usuário deverá deixar com o funcionário (Seção de Multimídia) a “carteira de usuário”, sem a qual não será permitido o uso dos computadores.

Parágrafo Único - Antes da carteirinha ser devolvida ao usuário, o funcionário deverá verificar o estado do equipamento utilizado. Se houver alguma variação no computador o usuário será responsabilizado pelo ato e será punido conforme disposto no Capítulo IX deste regulamento.

Art. 53 - É proibido ao usuário ligar/desligar os computadores, bem como mexer nas configurações do sistema. Tais atividades são restritas aos funcionários responsáveis pela Divisão de Periódicos e Multimídia.

Art. 54 - Os alunos dos cursos matutinos e vespertinos não terão acesso aos computadores a partir das 18:00, ficando estes disponíveis somente aos alunos dos cursos noturnos, devido à limitação de horário destes usuários.

Parágrafo Único: para que os alunos (manhã e tarde) tenham acesso aos computadores à noite, serão disponibilizadas algumas máquinas para consulta rápida, até 15 minutos, sendo que o usuário poderá usufruir por um tempo maior até que outro usuário solicite um computador.

Art. 55 - Membros da comunidade, não vinculados ao Centro Universitário de Lavras, poderão usufruir da internet, desde que nenhum usuário potencial tenha interesse e exista o mínimo de 3 (três) equipamentos disponíveis.

Parágrafo Único: o usuário não vinculado ao Centro Universitário de Lavras deverá deixar um documento com foto com o funcionário responsável até terminar o tempo de uso.

Art. 56 - O não cumprimento dessas normas caberá punição conforme disposto no Capítulo IX deste regulamento.

CAPÍTULO VII

Do Uso dos Escaninhos

Art. 57 - Para ter acesso aos escaninhos (para guarda de materiais) da biblioteca o usuário deverá estar vinculado à instituição.

Art. 58 - O usuário fará empréstimo da chave com sua carteira de usuário. Se existir alguma pendência financeira em sua carteirinha (multa da biblioteca) o usuário não conseguirá efetuar o empréstimo da chave, tendo que deixar seus materiais em cima dos escaninhos.

Art. 59 - A biblioteca não tem nenhuma responsabilidade sobre qualquer material deixado no setor.

Art. 60 - O usuário que estiver em situação regular na biblioteca terá direito a 1 (uma) chave para uso, sendo este por tempo limitado até o final do expediente do dia.

Art. 61 - A não devolução da chave até o final do expediente do dia de empréstimo, implica em multa a ser cobrada por cada dia de atraso, inclusive domingos, feriados e recessos.

Parágrafo Único - O usuário que estiver em débito para com a Biblioteca não terá direito a novos empréstimos.

Art. 62 - A não devolução da chave e a não quitação de eventuais débitos para com a Biblioteca, constitui infração e, a insistência na não devolução, além da multa, acarretará suspensão imediata.

CAPÍTULO VIII

Da Comissão de Biblioteca

Seção I - Da Composição

Art. 63 - A Comissão de Biblioteca deverá ser composta de:

- Bibliotecário – presidente da comissão
- Bibliotecário responsável pelas aquisições
- Auxiliar de biblioteca – responsável pela Divisão de Circulação e Empréstimo
- Professor-coordenador de cada curso, ou outro designado pelo coordenador

Seção II – Das Atribuições

Art. 64 - Compete à comissão de biblioteca:

- a) Atender as convocações de reuniões;
- b) Auxiliar na definição das prioridades de aquisição de livros e periódicos;
- c) Identificar pertinência quanto às bibliografias solicitadas para aquisição;
- d) Repassar ao colegiado as resoluções estabelecidas em reunião;
- e) Auxiliar na definição das políticas adotadas no setor (empréstimo, horário de funcionamento, etc.).

CAPÍTULO IX

Das Sanções Disciplinares

Seção I - Das Multas, Perdas e Danos

Art. 65 - A multa cobrada para obras externas será de 1 (um) real, por obra e por dia de atraso, e para obras internas será de 0,50 (cinquenta centavos) por hora, podendo ser, a critério da administração da Biblioteca, alterada sem prévio aviso.

Art. 66 - Caso o usuário deixe seus pertences dentro do escaninho de um dia para o outro, será cobrado uma multa de R\$ 5,00 por dia.

Art. 67 - Em caso de perda da chave, o usuário deverá pagar o valor de R\$ 10,00 para providenciar a cópia da chave e do chaveiro. Enquanto o valor não for quitado, o usuário permanecerá sem acesso ao sistema da biblioteca, não podendo assim efetuar empréstimos de obras e/ou utilizar os computadores da biblioteca.

Parágrafo Único: esses valores poderão ser, a critério da administração da Biblioteca, alterada sem prévio aviso.

Art. 68 - Não será permitida a redução ou a isenção de multas e o seu pagamento deverá ser efetuado numa única parcela.

Art. 69 - O usuário deverá indenizar a Biblioteca por perdas de obras e danos a elas causados, sendo proibido marcá-las, dobrando páginas ou fazendo anotações, arrancando partes do livro, etc.

Art. 70 - O usuário deverá restituir a obra danificada com outro(s) exemplar(es) ou edição mais atualizada se for de interesse da Biblioteca, além das multas por atraso, quando houver.

Art. 71 - O usuário terá 8 (oito) dias de prazo para comunicar a Biblioteca dano ou perda de obra, podendo ter um prazo maior, a critério da administração da Biblioteca, para sua aquisição e reposição.

Art. 72 - A reposição de obras esgotadas será feita por 1 (um) ou mais títulos indicados pela administração da Biblioteca, no valor igual ao da obra perdida ou danificada.

Parágrafo Único - Não serão aceitas cópias reprográficas para reposição de obras perdidas ou danificadas.

Art. 73 - No caso de estragos reparáveis, o responsável deverá pagar a restauração em casa especializada indicada pela Biblioteca.

Art. 74 - Os usuários de pós-graduação que perderem a carteira de usuário da Biblioteca deverão pagar o valor de R\$ 10,00 para adquirirem a 2ª via (1ª via é fornecida pela Biblioteca gratuitamente).

Seção II - Dos Atos de Indisciplina

Art. 75 - O usuário poderá ter sua inscrição suspensa por tempo determinado pela Diretoria da Biblioteca ou definitivamente, em caso de faltas cuja gravidade comprometa de modo irremediável a boa ordem dos serviços da Biblioteca. São consideradas faltas graves:

- a) Desrespeitar os funcionários da Biblioteca ou pessoas dentro do seu recinto;
- b) Perturbar o bom andamento dos estudos, da ordem e dos trabalhos da Biblioteca, quando não sejam suficientes as advertências verbais e escritas;
- c) Cometer infrações de natureza grave ao Regulamento da Biblioteca e ao Regimento Geral do Centro Universitário de Lavras, dentro da Biblioteca;
- d) Uso indevido dos computadores e da internet;
- e) Sair da Biblioteca com material sem ter sido processado o empréstimo conforme os trâmites normais;
- f) Furtar quaisquer tipos de materiais (da Biblioteca ou de outros usuários);
- g) Fazer cópia de chave dos escaninhos.

Parágrafo Único - Além das penalidades previstas, serão impostas sanções disciplinares de acordo com o Regimento Geral do Centro Universitário de Lavras.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 76 - O usuário terá direito de encaminhar à Diretoria da Biblioteca qualquer reclamação e/ou sugestão, visando a melhoria dos serviços da Biblioteca.

Parágrafo Único - As reclamações e/ou sugestões, para serem apreciadas, deverão ser feitas por escrito, devidamente identificadas e assinadas.

Art. 77 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Administração da Biblioteca, ou quando for o caso, por instâncias superiores previstas no Estatuto e Regimento do Centro Universitário de Lavras.

Art. 78 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Finanças, conforme *Artigo 44* do Estatuto do Centro Universitário de Lavras.

18 de agosto de 2005